

ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO NAVEGANTES/SC.

Edital de Concorrência nº 02/2023 FMV

Objeto: o objeto da presente licitação é a concessão onerosa por empresa especializada para execução de serviços que abrangem a implantação, o gerenciamento e a exploração dos serviços de estacionamento público rotativo de veículos, bem como a implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical necessárias a operação do sistema de estacionamento rotativo nas vias e logradouros do município de navegantes – estado de Santa Catarina, por meio da utilização integrada de diversos recursos tecnológicos e meios de pagamento para o pleno atendimento do usuário, nas condições, especificações e demais detalhes apresentados neste edital, através da fundação municipal de vigilância e trânsito de Navegante/SC.

REK PARKING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 02.017.619/0001-34, com endereço a Rua Garibaldi, nº 337, bairro Exposição, Caxias do Sul/RS, e-mail juridico@rekaparking.com.br, por seu procurador signatário, vem, respeitosamente, na forma e tempo legais, ante V. S^a, **na qualidade de licitante interessada na disputa do objeto**, com fundamento no art. 41 da Lei 8.666/93 e item 10.6 do instrumento convocatório, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, em função de contradições e outras irregularidades que impedem a formulação de uma proposta justa e bem ajustada, tornando-se imperiosa a revisão do texto para escoimá-lo das falhas abaixo apresentadas.

Sumário

I. DO OBJETO POSTO EM DISPUTA:	3
II. SUSPENSÃO DA SESSÃO:	4
III. DOS VÍCIOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS QUE INVIABILIZAM O REGULAR PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO – ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:	4
a) DIVERGÊNCIAS EM RELAÇÃO A ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL ARRECADADO MENSALMENTE	4
b) ERRO NA ESTIMATIVA DOS CUSTOS COM MANUTENÇÕES - MENSAL	5
c) DEPRECIÇÃO – INCOMPLETA	5
d) DEPRECIÇÃO – 5% AO ANO	5
e) REAJUSTE DAS DESPESAS E RECEITA A CRITÉRIO DA LICITANTE	5
f) REMOÇÃO DA SINALIZAÇÃO – NÃO COTADA	6
g) COMISSÃO/TAXA DE 0% NOS PARQUÍMETROS	6
h) ERRO NO SOMATÓRIO DA ESTIMATIVA DO TOTAL DE CUSTOS	7
IV. DO PEDIDO:	8

I. DO OBJETO POSTO EM DISPUTA:

Pretende o ente público, em síntese, mediante CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MAIOR OFERTA, a contratação de empresa para “CONCESSÃO ONEROSA POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE SERVICOS QUE ABRANGEM A IMPLANTACAO, O GERENCIAMENTO E A EXPLORACAO DOS SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO PUBLICO ROTATIVO DE VEICULOS, BEM COMO A IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL NECESSARIAS A OPERACAO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES – ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA UTILIZACAO INTEGRADA DE DIVERSOS RECURSOS TECNOLOGICOS E MEIOS DE PAGAMENTO PARA O PLENO ATENDIMENTO DO USUARIO, NAS CONDICÕES, ESPECIFICACOES E DEMAIS DETALHES APRESENTADOS NESTE EDITAL, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DE NAVEGANTE/SC.”, conforme se extrai do objeto e do item 1.1 do Edital n. 002/2023, com previsão de recebimento dos documentos e abertura do certame para próximo dia 15 de agosto de 2023, às 14h00min, conforme instrumento convocatório.

Daí, pois, a presente IMPUGNAÇÃO, vez que o Edital possui vícios e incongruências que inviabilizam o curso natural do procedimento, **sem prejuízo**, à **evidência**, dos esclarecimentos necessários, tudo se processando, *ad cautelam*, na forma e tempo a que alude o art. 41, § 2º da Lei 8.666/93, não sendo outra a orientação, em comentários ao artigo supra, do abalizado MARÇAL JUSTEN FILHO:

“Qualquer vício deve ser objeto de imediato protesto por parte do licitante, sob pena de o silêncio constituir obstáculo a posterior questionamento” (*in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Aide, 4ª ed., p. 257).

Requer, pois, expressamente, seja observada pela ilustrada comissão de licitação a parte final do § 1º do art. 41, cuja redação, no particular que aqui interessa, determina:

“(…) devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113”. – Grifo posto.

II. SUSPENSÃO DA SESSÃO:

REQUER, de plano, tão logo recebida a presente impugnação, dadas as relevantes questões postas, seja imediatamente suspensa a sessão marcada para o dia **15 de agosto de 2023, às 14h**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Do Município De Navegantes – SC, conforme o edital.

III. DOS VÍCIOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS QUE INVIABILIZAM O REGULAR PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO – ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

a) DIVERGÊNCIAS EM RELAÇÃO A ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL ARRECADADO MENSALMENTE

As disposições abaixo listadas apresentam divergências significativas em relação a estimativa do valor total arrecadado mensalmente, prevista na PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS E CUSTOS, o que gera incerteza, insegurança e impossibilita a elaboração da proposta.

Vejamos:

- O item 1.13 considera o valor total de arrecadação por mês R\$150.000,00;
- Os itens 7.1, 7.2 e 7.3 consideram o valor total de arrecadação por mês R\$140.500,00;
- Os itens 8.1, 8.2 e 8.3 consideram o valor total de arrecadação por mês R\$140.500,00;
- O item 9.1 considera o valor total de arrecadação por mês R\$150.000,00;

Devido à natureza essencial desse valor na definição das propostas, é imprescindível que o edital seja claro e coerente em relação a estimativa do valor total arrecadado mensalmente. A ausência de uniformidade nessa informação prejudica a isonomia entre os licitantes.

b) ERRO NA ESTIMATIVA DOS CUSTOS COM MANUTENÇÕES - MENSAL

No item 5.2 da PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS E CUSTOS, a Manutenção de equipamentos e móveis, considerou um investimento de R\$ 593.342,00, quando na realidade o investimento em equipamentos e móveis é de R\$ 629.342,00.

c) DEPRECIÇÃO – INCOMPLETA

Também é possível verificar, no item 6º da PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS E CUSTOS está demonstrado a depreciação a ser calculada sobre o investimento a ser realizado durante a Concessão. No entanto, é possível verificar que apenas R\$ 601.342,00, dos R\$ 735.268,00 solicitados como investimento inicial estão depreciados na Planilha.

A Planilha, portanto, omite a depreciação de mais de R\$ 133.926 dos valores investidos inicialmente na operação.

d) DEPRECIÇÃO – 5% AO ANO

Além disso, **a depreciação calculada é de apenas 5% ao ano, o que ao final de 10 anos, corresponderá a 50% do valor investido.**

e) REAJUSTE DAS DESPESAS E RECEITA A CRITÉRIO DA LICITANTE

De acordo com o item 5.1 C, do Edital, que exige que os licitantes apresentem suas propostas com a projeção dos custos e receitas através de fluxo de caixa para os 10 (dez) anos de operação, “considerando uma previsão de correção inflacionária e de reajuste das despesas e receitas como uma segurança monetária estimada **na ordem média de 4.0% (quatro por cento), podendo variar à maior a critério da licitante caso**

comporte, tanto para os custos quanto para as receitas, indicando a taxa interna de retorno à Concessionária para cada ano de operação”.

Ao deixar a critério de cada licitante a possibilidade de variar à maior tanto os custos quanto as receitas, comprometem a isonomia e a igualdade de condições entre os licitantes.

Ao permitir essa flexibilidade sem estabelecer critérios objetivos e pré-determinados, abre-se espaço para distorções e assimetrias entre as propostas, prejudicando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

f) REMOÇÃO DA SINALIZAÇÃO – NÃO COTADA

No item 25.2 do Termo de Referência, é estabelecido que a remoção da sinalização existente e a limpeza do pavimento serão realizadas pela contratada. No entanto, essa atividade não está cotada na planilha de cálculo tarifário apresentada.

Ao não incluir a remoção da sinalização existente na planilha de cálculo tarifário, o Edital omite um custo relevante para a execução dos serviços, o que compromete a transparência e a igualdade de condições entre os licitantes. Além disso, a falta de previsão desse custo pode gerar desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez que a contratada não terá uma base clara para considerar em sua proposta.

Conforme estabelecido Lei nº 8.666/93, é essencial que o Edital seja completo e detalhado, fornecendo todas as informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas de forma adequada e competitiva. A ausência da inclusão da remoção da sinalização existente na planilha de cálculo tarifário viola esse princípio e compromete a lisura do processo licitatório.

g) COMISSÃO/TAXA DE 0% NOS PARQUÍMETROS

No item 8º da planilha de cálculo tarifário, foi estabelecido uma Comissão/Taxa de 0% para as vendas feitas através dos Parquímetros. O problema reside no fato de que os Parquímetros exigidos no edital devem obrigatoriamente aceitar Cartões de Crédito como forma de pagamento, os quais possuem uma taxa de aproximadamente 4% sobre as transações realizadas.

Ao estabelecer uma comissão de 0% para as vendas realizadas por meio dos Parquímetros, o Edital desconsidera os custos inerentes às operações com cartões de crédito, como taxas de processamento e administração, que são comumente cobradas pelas instituições financeiras.

A falta de previsão das taxas de cartão de crédito na comissão dos Parquímetros desrespeita o princípio da isonomia, pois beneficia indevidamente os licitantes, colocando em desvantagem aqueles que consideraram corretamente esses custos em suas propostas.

h) ERRO NO SOMATÓRIO DA ESTIMATIVA DO TOTAL DE CUSTOS

Ao somarmos os itens que compõe o 10º grupo - 16.3.1. (j) - ESTIMATIVA DO TOTAL DE CUSTOS, o valor diverge da estimativa total apresentada.

Ademais, considerou-se uma depreciação mensal de R\$4.944,52, o que não corresponde a depreciação (também erroneamente) considerada de R\$5.011,18.

A discrepância entre os valores indicados na planilha de cálculo tarifário compromete a clareza e a precisão das informações fornecidas aos licitantes. Essa falta de consistência dificulta a elaboração adequada das propostas, prejudicando a igualdade de condições entre os concorrentes e gerando incertezas quanto ao mínimo valor real a ser repassado ao município.

A divergência entre os valores apresentados, compromete a lisura do processo licitatório, gerando dúvidas sobre a exatidão dos valores envolvidos na concessão.

IV. DO PEDIDO:

DIANTE DO EXPOSTO, requer se digne essa autoridade municipal em receber a presente impugnação, suspendendo, de plano, a sessão marcada para o dia 15 de agosto de 2023, às 14h, retificando os pontos incongruentes e restabelecendo o prazo para abertura do certame (30 dias), conforme o art. 21, § 4º da Lei 8.666/93.

Em ato contínuo, - nos termos da fundamentação – acolher a presente inconformidade para – ao final – diante dos vícios apontados, não sendo possível saná-los – anular a licitação.

Por fim, caso entenda pelo prosseguimento do certame, que a autoridade municipal responda os questionamentos levantados a fim de elucidar os pontos controversos do Edital.

Ad cautelam, REQUER, acaso não acolhida a presente impugnação em todos os seus termos, sem prejuízo dos esclarecimentos necessários, seja deferida a imediata cópia integral do procedimento para fins de preservação de direitos.

Caxias do Sul (RS), 08 de agosto de 2023.

FÁBIO VALCARENGHI ROCHA
01174520094
ACT-Safeweb 08/08/2023 11:17:48

REK PARKING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

FÁBIO ROCHA
OAB/RS 101.571





RELATÓRIO DE ASSINATURAS

Este documento foi assinado de forma digital ou eletrônica na plataforma Portal de Assinaturas sDoc.

Certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria, emitida por uma autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Verifique as assinaturas em:

<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=15BE31F2-AADC-4BA1-9C39-85A86CC5645F>

Chave de acesso: 15BE31F2-AADC-4BA1-9C39-85A86CC5645F



Hash do documento

a5751c826bbe2511b6eea8ca8a6fa1e01c701fb244b04a3ee6be69fa7fcf44e1

Documento disponível em



Documento(s) gerado(s) em 08-08-2023, com o(s) seguinte(s) participante(s):

FÁBIO VALCARENGHI ROCHA - 011.745.200-94 em 08/08/2023 11:17:53 UTC-03:00

Tipo de Participante: Assinatura Digital

Identificação: Por e-mail: fvrocha@outlook.com

Geolocalização: Latitude: -29.6779776 Longitude: -53.8116096

IP: 177.6.5.139

Assinatura

FÁBIO VALCARENGHI ROCHA
01174520094
ACT-Safeweb 08/08/2023 11:17:48

Documento eletrônico assinado digitalmente.
Validade jurídica assegurada conforme
MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: REK PARKING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.017.619/0022-69, por intermédio de seu representante legal **MARCELLO MELLO BUZZETTO**, brasileiro, união estável, maior, engenheiro civil, inscrito no CPF n.º 50539558087 e RG n.º 8006909521, residente e domiciliado à Avenida Liberdade, n.º 420, apto 201, Bairro Passo da Areia, CEP 97020-490, Santa Maria/RS.

OUTORGADO: FÁBIO VALCARENGHI ROCHA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob n.º 101.571, com endereço profissional na rua Dr. Bozano, n.º 1051, apto 22, centro, na cidade de Santa Maria/RS, celular (55) 9.9904-2303, email fvrocha@rekparking.com

PODERES: por este instrumento particular de procuração, constituo meu bastante procurador o outorgado, concedendo-lhe os poderes da cláusula *ad judicia et extra*, para o foro em geral, e especialmente para **atuação junto ao município de Navegantes/SC, em tudo o que diz respeito a CONCORRÊNCIA N.º 02/2023 FMV**, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, apresentar impugnações, questionamentos, proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga ao advogado acima descrito, os poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir à justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica. (Em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC15)

Os poderes específicos acima outorgados poderão ser substabelecidos.

Santa Maria, 08 de agosto de 2023.

MARCELLO BUZZETTO
50539558087

REK PARKING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
MARCELLO MELLO BUZZETTO
SÓCIO ADMINISTRADOR





RELATÓRIO DE ASSINATURAS

Este documento foi assinado de forma digital ou eletrônica na plataforma Portal de Assinaturas sDoc.

Certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria, emitida por uma autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Verifique as assinaturas em:

<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=FC8BB123-CFF9-4362-A350-D3D1900C2B42>

Chave de acesso: FC8BB123-CFF9-4362-A350-D3D1900C2B42



Hash do documento

51fc9aed50d4d673c6ee5e3f270ad9ac02fc5956badaa70d7946648226105e1c

Documento disponível em



Documento(s) gerado(s) em 08-08-2023, com o(s) seguinte(s) participante(s):

MARCELLO MELLO BUZZETTO - 505.395.580-87 em 08/08/2023 11:08:00 UTC-03:00

Tipo de Participante: Assinatura Digital

Identificação: Por e-mail: mbuzzetto@rekpaking.com.br

Geolocalização: Latitude: -29.6779776 Longitude: -53.8116096

IP: 177.6.5.139

Assinatura

MARCELLO BUZZETTO
50539558087

Documento eletrônico assinado digitalmente.
Validade jurídica assegurada conforme
MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43204771493

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: REK PARKING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSE2300093535

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		024	2	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

CAXIAS DO SUL

Local

12 Abril 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8871920 em 18/04/2023 da Empresa REK PARKING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 02017619000134 e protocolo 230818731 - 17/03/2023. Autenticação: BE1756FDFCEBCE3E5E5AA48F1AA172BD5AD733CC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/081.873-1 e o código de segurança DHY0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

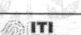
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/081.873-1	RSE2300093535	16/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
625.131.840-68	CARMEN HELOISA CORREA	14/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Biometria Facial		

505.395.580-87	MARCELLO MELLO BUZZETTO	14/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

626.271.630-00	PAULO DE LIMA MONTEIRO	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8871920 em 18/04/2023 da Empresa REK PARKING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 02017619000134 e protocolo 230818731 - 17/03/2023. Autenticação: BE1756FDFCEBCE3E5E5AA48F1AA172BD5AD733CC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/081.873-1 e o código de segurança DHY0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

REK PARKING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ 02.017.619/0001-34

NIRE 43.2.0477149-3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA Nº 56

MARCELLO MELLO BUZZETTO, brasileiro, união estável, engenheiro civil, nascido em 14/06/1966 na cidade de Santa Maria/RS, identidade nº 8006909521 SSP/RS, CPF nº 505.395.580-87, residente e domiciliado à Avenida Liberdade, 420, apto 201, bairro Passo da Areia, CEP 97.020-490, na cidade de Santa Maria/RS;

PAULO DE LIMA MONTEIRO, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, contador, nascido em 23/01/1970 na cidade de Uruguaiana/RS, identidade nº 6048328857 SSP/RS, CPF nº 626.271.630-00, residente e domiciliado à Rua Padre Kentenich, 36, apto 901, bairro Nossa Senhora das Dores, CEP 97.095-510, na cidade de Santa Maria/RS;

HUARAZ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 4320804905-9, com sede na Rua Deocleciano Azambuja, nº 521, Sala 01, bairro Centro, CEP 97.300-000, na cidade de São Gabriel/RS, CNPJ nº 26.689.514/0001-90, neste ato representada pela sócia administradora **CARMEN HELOÍSA CORREA**, brasileira, união estável, engenheira civil, nascida em 26/09/1969 na cidade de Porto Alegre/RS, identidade nº 1010901369-SSP/RS, CPF nº 625.131.840-68, residente e domiciliada à Rua Felicíssimo de Azevedo, nº1036, apartamento nº301, bairro Auxiliadora, em Porto Alegre - RS, CEP 90540-110.

Únicos sócios da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **REK PARKING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.017.619/0001-34**, com sede e foro na Rua Garibaldi, 337, Bairro Exposição, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95080-190, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 04/08/1997 sob o NIRE nº 42.2.0238080-1, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 11/12/2013 sob o NIRE nº 33.9.0127604-6 e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 11/10/2001 sob o NIRE nº 43.2.0477149-3 e última alteração contratual sob nº 8443123 em 27/09/2022, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, resolvem, alterar o Contrato Social e suas alterações, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAIS

A Filial nº 13, inscrita no CNPJ nº **02.017.619/0018-82** e NIRE nº **43.9.0160463-7** estabelecida à Rua Três de Outubro, nº 168, Bairro Centro, CEP: 98.801-610 em Santo Ângelo - RS altera seu endereço para a Rua 25 de Julho, nº 540, sala 03, Bairro Centro, CEP: 98.801-670 em Santo Ângelo - RS.



A Filial nº 22, inscrita no **CNPJ nº 02.017.619/0027-73** e **NIRE nº 43.9.0203009-0** estabelecida à Avenida Sete de Setembro, nº 1050, Sala 21, Bairro Centro, CEP: 96.400-003 em Bagé - RS altera seu endereço para a Rua General Sampaio, nº 274, Loja 01, Bairro Centro, CEP: 96.400-370 em Bagé - RS.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE – PRAZO DE DURAÇÃO

1.1. A sociedade gira sob a denominação social de **REK PARKING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

1.2. A sociedade tem sua sede e domicílio legal na Rua Garibaldi, 337, Bairro Exposição, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95080-190, onde é seu foro, e por resolução de sua gerência, poderá abrir ou fechar filiais, escritórios ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

1.3. A sociedade mantém os seguintes estabelecimentos filiais:

Filial 01 – estabelecida em Santa Maria/RS, na Rua Duque de Caxias, nº 917, Bairro Centro, CEP 97.010-200 com CNPJ nº 02.017.619/0006-49 e NIRE nº 43.9.0112545-3.

Filial 02 – estabelecida em São Leopoldo/RS, na Rua Saldanha da Gama, nº 652, Bairro Centro, CEP 93.010-230 com CNPJ nº 02.017.619/0007-20 e NIRE nº 43.9.0123298-5.

Filial 04 - estabelecida em Taquara/RS, na Rua Guilherme Lahm, 1230, sala 04, Bairro Centro, CEP 95.600-104 com CNPJ nº 02.017.619/0009-91 e NIRE nº 43.9.0131191-5.

Filial 05 – estabelecida em Bento Gonçalves/RS, na Rua Barão do Rio Branco, 422, sala 11, Bairro Centro, CEP 95.700-166 com CNPJ nº 02.017.619/0010-25 e NIRE nº 43.9.0136807-1.

Filial 06 – estabelecida em Farroupilha/RS, na Rua Independência, 645, sala 202, Ed. Marisa, Bairro Centro, CEP 95.180-000 com CNPJ nº 02.017.619/0011-06 e NIRE nº 43.9.0143010-8.

Filial 07 – estabelecida em Guaíba/RS, na Rua Dr. Lauro Azambuja, 155, Sala 201, Ed. Centro Comercial, Bairro Centro, CEP 95.180-000, com CNPJ nº 02.017.619/0012-97 e NIRE nº 43.9.0143009-4.

Filial 08 – estabelecida em Rio Grande/RS, na Rua Benjamin Constant, 293, Bairro Centro, CEP 96.200-090 com CNPJ nº 02.017.619/0013-78 e NIRE nº 43.9.0145386-8.

Filial 09 – estabelecida em Gramado/RS, na Av. das Hortênsias, 2040, Sala 4 e 5, Bairro Centro, CEP 95.670-970 com CNPJ nº 02.017.619/0014-59 e NIRE nº 43.9.0148116-1.

Filial 10 – estabelecida em Cruz Alta/RS, na Avenida Pinheiro Machado, 1124, sala 1, Bairro Centro, CEP 98.010-750 com CNPJ nº 02.017.619/0015-30 e NIRE nº 43.9.0155920-8.

Filial 11 – estabelecida em Canoas/RS, na Gonçalves Dias, 67, Sala 802, Bairro Centro, CEP 92.010-050 com CNPJ nº 02.017.619/0016-10 e NIRE nº 43.9.0158723-6.



Filial 12 – estabelecida em Santiago/RS, na Rua Venâncio Aires, 1362, Sala 4, Bairro Centro, CEP 97.700-000 com CNPJ nº 02.017.619/0017-00 e NIRE nº 43.9.0158724-4.

Filial 13 – estabelecida em Santo Ângelo/RS, na Rua 25 de Julho, nº 540, sala 03, Bairro Centro, CEP: 98.801-670 com CNPJ nº 02.017.619/0018-82 e NIRE nº 43.9.0160463-7.

Filial 14 – estabelecida em Santa Maria/RS, na Rua Araújo Viana, nº 56, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 97.015-040 com CNPJ nº 02.017.619/0019-63 e NIRE nº 43.9.0160464-5.

Filial 15 – estabelecida em Garibaldi/RS, na Rua Rio Branco 172, Sala 01, Bairro Centro, CEP 95.720-000 com CNPJ nº 02.017.619/0020-05 e NIRE nº 43.9.0162605-3.

Filial 17 – estabelecida em Macaé/RJ, na Rua Visconde de Quissama, 790, Bairro Centro, CEP 27.910-020 com CNPJ nº 02.017.619/0022-69 e NIRE nº 43.9.0127604-6.

Filial 18 – estabelecida em Venâncio Aires/RS, na Rua Tiradentes 563, Sala 02, Bairro Centro, CEP 95.800-000 com CNPJ nº 02.017.619/0023-40 e NIRE nº 43.9.0175599-6.

Filial 19 – estabelecida em Viamão/RS, na Rua Cirurgião Vaz Ferreira 468, Bairro Centro, CEP 94.410-000 com CNPJ nº 02.017.619/0024-20 e NIRE nº 43.9.0177506-7.

Filial 20 - estabelecida em Canela/RS, na Rua Prefeito João Alfredo, nº 52, Bairro Centro, CEP 95.680-000 com CNPJ nº 02.017.619/0025-01 e NIRE nº 43.9.0185943-1.

Filial 21 - estabelecida em São Gabriel/RS, na Rua Coronel Tristão Pinto, nº 346, Bairro Centro, CEP 97.300-214 com CNPJ nº 02.017.619/0026-92 e NIRE nº 43.9.0197968-1.

Filial 22 - estabelecida em Bagé/RS, na Rua General Sampaio, nº 274, Loja 01, Bairro Centro, CEP: 96.400-370 com CNPJ 02.017.619/0027-73 e NIRE nº 43.9.0203009-0.

Filial 23 – estabelecida em Lauro de Freitas/BA, na Rua Lafaiete Francisco dos Santos, nº 153, Sala 709 Ala B, Bairro Centro, CEP 42.703-100 com CNPJ 02.017.619/0028-54 e NIRE nº 29.9.0203203-2.

Filial 24 – estabelecida em Jaraguá do Sul/SC, na Rua João Marcatto, nº 75, Sala 02, Bairro Centro, CEP 89.251-670 com CNPJ 02.017.619/0029-35 e NIRE nº 42.9.0208914-0.

1.4. A sociedade iniciou suas atividades em 04 de agosto de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

2. OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a:

- a) Exploração, administração e gerenciamento de estacionamentos em parques, garagens, shopping centers, logradouros e vias públicas;
- b) Prestação de serviços de assessoria e assistência técnica e de implantação, instalação e locação de máquinas, equipamentos e sistemas para controle de estacionamento em parques, garagens, shopping centers, logradouros e vias públicas;
- c) Participação em empreendimentos de qualquer ordem ou natureza relacionados ao seu objeto social, especialmente os vinculados a estacionamentos em geral; e



d) Aluguel de espaço físico de equipamento urbano para publicidade.

3. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), divididos em 3.700.000 (três milhões e setecentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já totalmente integralizado, assim distribuído entre os quotistas:

SÓCIOS	Quotas Subscritas (Quantidade)	Capital Subscrito (R\$)	Capital Integralizado (R\$)
Paulo de Lima Monteiro	3.356.250	3.356.250,00	3.356.250,00
Huaraz Administração e Participações Ltda.	375.000	375.000,00	375.000,00
Marcello Mello Buzzetto	18.750	18.750,00	18.750,00
Total	3.750.000	3.750.000,00	3.750.000,00

3.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3.2. É vedado aos sócios caucionar ou de qualquer outra forma empenhar suas quotas de capital, no todo ou em parte, salvo consentimento unânime dos sócios.

4. DA ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA DA SOCIEDADE

Os sócios poderão designar administradores não sócios nos termos do art.1061 da Lei 10.406/02.

4.1. O sócio **MARCELLO MELLO BUZZETTO**, já qualificado no preâmbulo deste contrato, exercerá isoladamente todos os poderes de administração, que lhe caberá única e exclusivamente e ilimitadamente, que representará a empresa em juízo ou fora dele, isoladamente, ficando expressamente proibido o uso da mesma para fins estranhos a sociedade, nem prestar fianças ou avais de favor a quem quer que seja.

5. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão sempre tomadas por quotistas que representem a maioria do capital social.

5.1. As alterações de quaisquer cláusulas do contrato social serão validas quando subscritas por sócios representando a maioria do capital social.



5.2. O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, notificando seu propósito aos demais sócios, por escrito e contra recibo.

5.3. Nos 30 (trinta) dias seguintes à mencionada notificação, será feito um balanço geral da sociedade, com base na data do recebimento da notificação, no qual se apurará o patrimônio líquido pertencente ao sócio retirante, avaliado a preços de mercado por 3 (três) peritos ou empresa idônea. Os haveres assim apurados, serão pagos ao sócio retirante em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros simples de 12 % a.a.

5.4. Ao elaborar-se o referido balanço, serão computados os lucros posteriores à notificação da retirada, que tenham sido consequência direta de atos anteriores ao recebimento da notificação.

5.5. Os sócios remanescentes poderão adquirir, preferencialmente da sociedade, as quotas reembolsadas, delas dispondo segundo suas conveniências, podendo, inclusive, vendê-las a terceiros, desde que por consenso mútuo dos demais sócios.

6. DO FALECIMENTO DE SÓCIO

6.1. A sociedade não se dissolverá por morte de quaisquer dos sócios, continuando, portanto, com as suas atividades do seu objeto social, com os demais remanescentes e/ou com os herdeiros e/ou sucessores do falecido.

6.2. Os sócios remanescentes poderão adquirir, preferencialmente, as quotas do sócio falecido, delas dispondo segundo suas conveniências, podendo, inclusive, vendê-las a terceiros, desde que por consenso mútuo de todos os demais sócios.

6.3. Ocorrendo falecimento de sócio, seus herdeiros e/ou sucessores poderão substituí-lo na sociedade, desde que haja a concordância dos sócios que representem a maioria do capital social, observando-se o que for decidido na partilha do Espólio, e desde que comuniquem a sua intenção de continuar na sociedade, por escrito e contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do falecimento.

6.4. Na hipótese da recusa da substituição do sócio falecido por seus herdeiros e/ou sucessores, pelos sócios que representem a maioria do capital social da sociedade, deverá ser feito nos 15 (quinze) dias seguintes à notificação retro referida, um balanço geral com base na data do falecimento do sócio, para a apuração de seus haveres, que serão avaliados a preços de mercado por 3 (três) peritos ou empresa idônea, e que serão pagos ao Espólio em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros simples de 12% (doze por cento) a.a., vencendo-se a primeira 45 (quarenta e cinco) dias após a data do balanço referido nesta cláusula, e as demais, em igual dia dos meses subsequentes, até o seu final.

6.5. Para efeito de cômputo no balanço, no caso de falecimento de sócio, serão também computados todos os lucros posteriores ao falecimento, provenientes de negócios realizados pela sociedade, anteriormente ao evento.

6.6. Para deliberação a respeito da admissão ou não dos herdeiros e/ou sucessores, o direito de voto das quotas de capital do sócio falecido, será exercido por estes, participando, portanto, da formação do quórum de deliberação.



7. DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO GERAL E LUCROS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

7.1. Os lucros apurados, por resolução dos quotistas, sempre obedecendo a regra de maioria das quotas de votos do capital social, poderão ser distribuídos aos sócios na proporção de sua participação no capital social, ou ainda retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspensos ou reservas, ou ainda capitalizados.

8. DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei, e em especial:

8.1. Se comprovada a impossibilidade de consecução do objetivo social.

8.2. Se ocorrer empate nas deliberações sociais, caracterizando o desacordo entre os sócios, no que se refere às operações ou a política da empresa que os sócios não consigam resolver ou chegar a um consenso mútuo.

8.3. Se ocorrer a retirada ou o falecimento de um ou mais sócios, e os demais decidirem não continuar com a sociedade.

8.4. Em caso de liquidação da sociedade, os sócios nomearão um liquidante, a fim de que este proceda na conformidade das leis vigentes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Os casos omissos serão regulados pelas demais regras e costumes atinentes à sociedade limitada e supletivamente, no que forem aplicáveis, pelas disposições da lei nº 6.404/76.

Com expressa renúncia de qualquer outro, fica eleito o foro da Comarca de Caxias do Sul/RS, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em via única, para os efeitos legais.



Caxias do Sul – RS, 01 de março de 2023.

Paulo de Lima Monteiro

Huaraz Administração e Participações Ltda

Representada por Carmen Heloísa Correa

Marcello Mello Buzzetto







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL


Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/081.873-1	RSE2300093535	16/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
625.131.840-68	CARMEN HELOISA CORREA	14/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Biometria Facial		

505.395.580-87	MARCELLO MELLO BUZZETTO	14/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

626.271.630-00	PAULO DE LIMA MONTEIRO	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8871920 em 18/04/2023 da Empresa REK PARKING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 02017619000134 e protocolo 230818731 - 17/03/2023. Autenticação: BE1756FDFCEBCE3E5E5AA48F1AA172BD5AD733CC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/081.873-1 e o código de segurança DHY0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, MARCELLO MELLO BUZZETTO, BRASILEIRA, UNIAO ESTAVEL, ENGENHEIRO CIVIL, DATA DE NASCIMENTO 14/06/1966, RG Nº 8006909521 SSP-RS, CPF 505.395.580-87, AVENIDA LIBERDADE, Nº 420, APTO 201, BAIRRO PATRONATO, CEP 97020-490, SANTA MARIA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Santa Maria, 12 de abril de 2023.

Marcello Mello Buzzetto
Assinatura Eletrônica Avançada





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa REK PARKING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, de CNPJ 02.017.619/0001-34 e protocolado sob o número 23/081.873-1 em 17/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8871920, em 18/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carmen Lucia dos Santos Spiercart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
505.395.580-87	MARCELLO MELLO BUZZETTO	14/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
626.271.630-00	PAULO DE LIMA MONTEIRO	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
625.131.840-68	CARMEN HELOISA CORREA	14/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
505.395.580-87	MARCELLO MELLO BUZZETTO	14/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
626.271.630-00	PAULO DE LIMA MONTEIRO	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
625.131.840-68	CARMEN HELOISA CORREA	14/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Biometria Facial		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/081.873-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Certifico registro sob o nº 8871920 em 18/04/2023 da Empresa REK PARKING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 02017619000134 e protocolo 230818731 - 17/03/2023. Autenticação: BE1756FDFCEBCE3E5E5AA48F1AA172BD5AD733CC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/081.873-1 e o código de segurança DHY0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

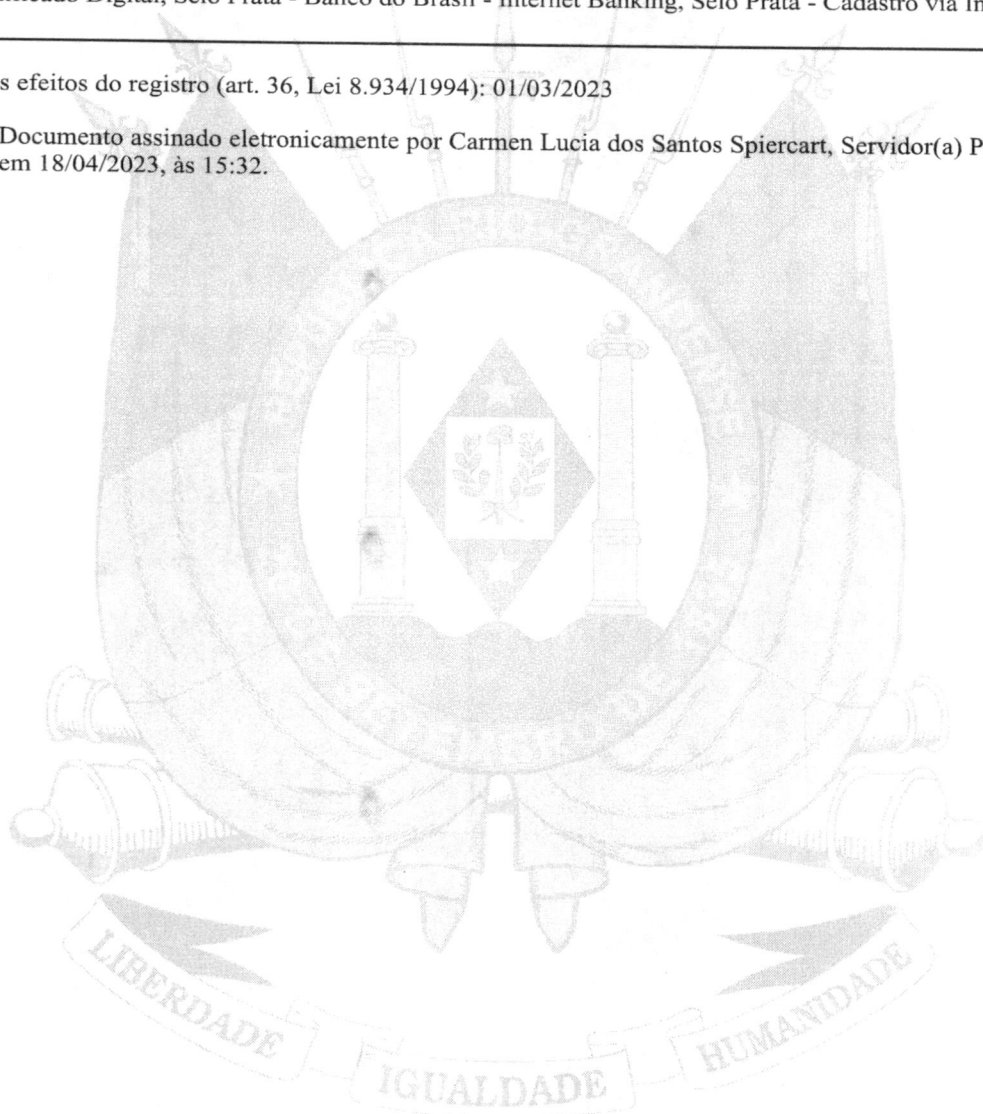
Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
505.395.580-87	Marcello Mello Buzzetto	14/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/03/2023



Documento assinado eletronicamente por Carmen Lucia dos Santos Spiercart, Servidor(a) Público(a), em 18/04/2023, às 15:32.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 23/081.873-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8871920 em 18/04/2023 da Empresa REK PARKING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 02017619000134 e protocolo 230818731 - 17/03/2023. Autenticação: BE1756FDFCEBCE3E5E5AA48F1AA172BD5AD733CC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/081.873-1 e o código de segurança DHY0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

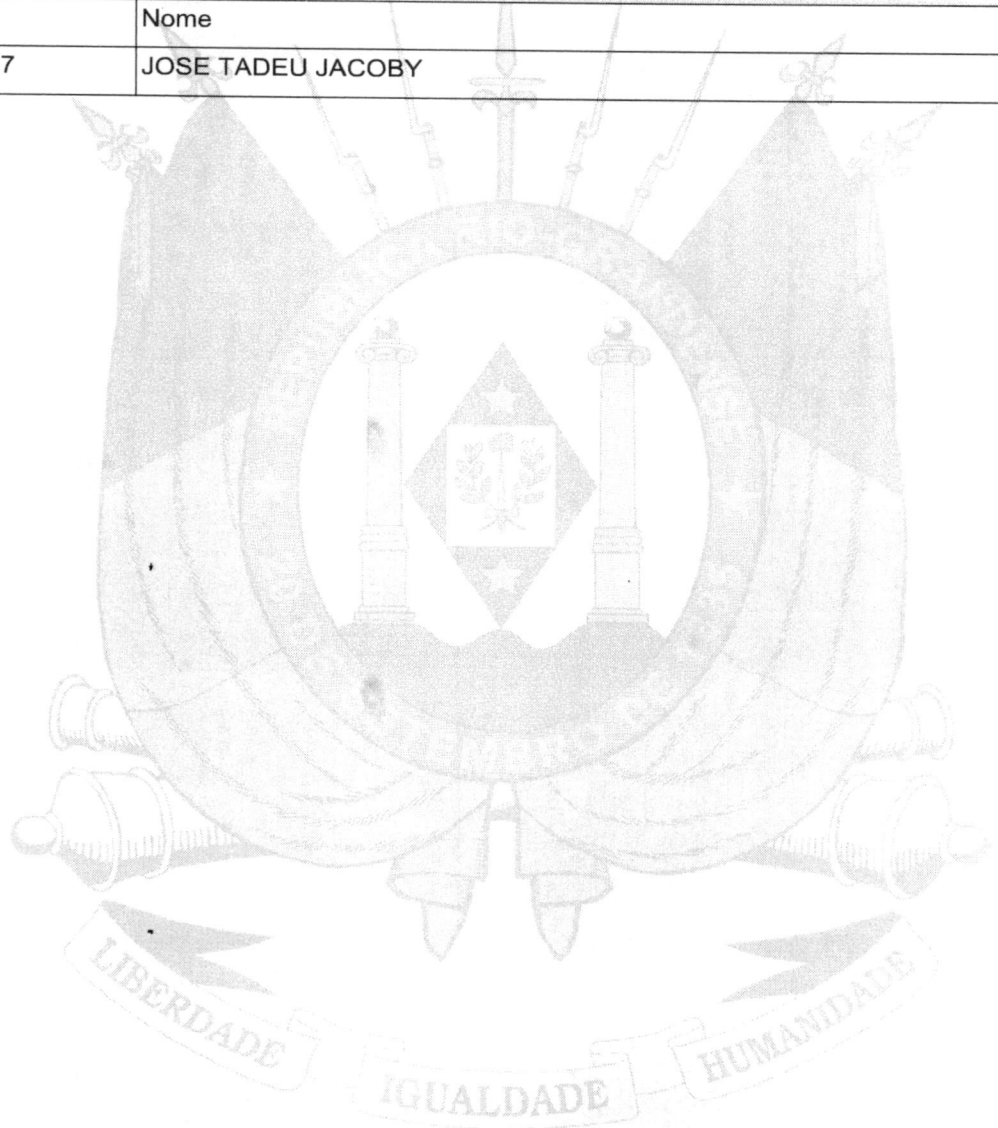


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 18 de abril de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8871920 em 18/04/2023 da Empresa REK PARKING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 02017619000134 e protocolo 230818731 - 17/03/2023. Autenticação: BE1756FDFCEBCE3E5E5AA48F1AA172BD5AD733CC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/081.873-1 e o código de segurança DHY0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.